CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA** que entre si celebram, lado um, **PIRÂMIDE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.092.711/0001-39, com sede em Uberlândia - MG, à Avenida Afonso Pena, nº. 2233, Bairro Aparecida, CEP. 38.400-708, neste ato representada conforme Contrato Social vigente, ora parte **CONTRATADA-PRESTADORA**, doravante denominada **PIRÂMIDE**; e, lado outro, o(a) **CONTRATANTE-TOMADOR(A)-ADERENTE**, qualificado(a) no **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**, acessório a este contrato principal conforme ***cláusula 1ª*** deste instrumento, doravante denominado(a) **CLIENTE**, o têm por justo e celebrado, obrigando-se ao seu integral cumprimento nos termos que seguem:

Cláusula 1ª - DA ADESÃO. Este contrato se faz celebrado por adesão do(a) **CLIENTE** aos seus integrais termos, pelo preenchimento pelo(a) **CLIENTE** de seus dados pessoais cadastrais e assinatura em **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**, documento físico e ***acessório*** ao presente ***contrato principal***, este, que se faz disponível e acessível em sua integralidade ao(à) **CLIENTE**, no sítio eletrônico da **PIRÂMIDE**, qual seja, www.planopiramide.com.br, para que se dê publicidade ampla, eficácia geral para todo e qualquer possível aderente, bem como em demonstração da ***boa-fé*** da **PIRÂMIDE.**

Parágrafo único. Considerando a natureza aleatória e os riscos da obrigação principal a que se obriga a **PIRÂMIDE** em cumprimento do objeto deste contrato, para que o(a) **CLIENTE** faça jus aos direitos e benefícios destinados à pessoa física do(a) **CLIENTE** decorrentes das ***cláusulas 3ª e 4ª*** deste contrato, deverá estar em pleno gozo e exercício de sua capacidade para os atos da vida civil, estando ciente que a celebração do **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE** e o ***pagamento do valor da taxa de adesão*** implicam no entendimento e integral aceitação de todas as disposições deste contrato, não havendo de se cogitar qualquer vício na manifestação de vontade pelo(a) **CLIENTE.**

Cláusula 2ª - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a disponibilização, através de ***plano de assistência funerária***, da infraestrutura necessária à ***prestação de serviços*** correlatos à atividade funerária, em conformidade com a ***Lei nº. 13.261/2016 - Lei dos Planos de Assistência Funerária***; ***Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor***; e, ***Lei 10.406/2002 - Código Civil.***

§1º. Para os fins da ***prestação de serviços correlatos à atividade funerária***, por autorização expressa do ***art. 2º da Lei nº. 13.261/2016***, a **PIRÂMIDE** tem, cadastradas e contratadas, sociedades empresárias do ramo funerário para a efetiva prestação dos serviços póstumos, doravante denominadas **PARCEIRAS**, limitando-se, conforme ***inciso VI do art. 8º da Lei nº. 13.261/2016***, a ***abrangência*** territorial do contrato ao território dos municípios das **PARCEIRAS**, quais sejam, identificadas no quadro a seguir; ficando, porém, reservado à **PIRÂMIDE** o direito de incluir e/ou substituir quaisquer das **PARCEIRAS**, sem aviso prévio, mas disponibilizando as informações em seu sítio eletrônico www.planopiramide.com.br.

MUNICÍPIO	CONTATO DA PIRÂMIDE	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	TELEFONE - PLANTÃO
Uberlândia - MG	(34) 3230-3600 0800 340 2315	Funerária Ângelo Cunha	(34) 3236-2657 0800 340 2315
Araguari - MG	(34) 3242-3340 0800 340 2315	Funerária Pirâmide	(34) 3241-3567 (34) 98805-9368 (34) 99103-5160 (34) 99926-5465 0800 340 2315
Catalão - GO	(64) 3442-3555 0800 340 2315	Funerária São Vicente de Paulo	(64) 3441-2196 0800 340 2315
Monte Alegre - MG	(34) 3283-3435 0800 340 2315	Funerária Pirâmide	(34) 3283-1792 (34) 99945-4327 (34) 99884-6771 0800 340 2315
Monte Carmelo - MG	(34) 3842-8830 0800 340 2315	Funerária São Vicente de Paulo	(34) 3842-2431 (34) 99808-6883 0800 340 2315
Prata - MG	(34) 3431-5005 0800 340 2315	Funerária Pirâmide Funerária Pax Centralina	(34) 99945-4327 (34) 99884-6771 (34) 99814-4761 (34) 99643-9588 (34) 99999-4019 0800 340 2315
Tupaciguara - MG	(34) 3281-1112 0800 340 2315	Funerária Pirâmide	(34) 3281-5158 (34) 99814-4761 (34) 99643-9588 0800 340 2315

§2º. Pela ***natureza consumerista*** do presente contrato, a **PIRÂMIDE** se responsabiliza perante o(a) **CLIENTE** pelos serviços prestados por suas **PARCEIRAS**, limitando-se suas obrigações à efetiva prestação dos serviços póstumos ao(à) **CLIENTE** e/ou aos beneficiários expressamente constituídos no **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE** e vigentes, resguardado à **PIRÂMIDE** o direito de regresso em face de qualquer das **PARCEIRAS.**

§3º. Nas cidades elencadas no ***§1º*** desta cláusula o(a) **CLIENTE** não poderá se utilizar de serviços e/ou produtos funerários de outras sociedades empresárias que não as constantes daquele parágrafo sob pena de perda do direito de usufruir dos serviços e/ou produtos previstos na ***cláusula 4ª***, naquele determinado óbito.

§4º. Caso o(a) **CLIENTE** descumpra com o disposto no ***§3º*** desta cláusula, além da perda do direito, também não lhe serão devidos quaisquer reembolsos por despesas análogas às ora contratadas, bem como não é de responsabilidade da **PIRÂMIDE** a qualidade dos serviços e/ou produtos de terceiro(s) por esta não indicado(s).

Cláusula 3ª - DO PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA. Em conformidade com a definição do ***parágrafo único do art. 2º da Lei nº. 13.261/2016***, o ***plano de assistência funerária*** ora contratado, dá direito ao(à) **CLIENTE** e/ou aos beneficiários constituídos no **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**, a atendimento funerário, conforme previsto na ***cláusula 4ª***, a ser prestado pela **PIRÂMIDE** e/ou por suas **PARCEIRAS**, sob a administração e fiscalização da **PIRÂMIDE.**

Cláusula 4ª - DOS SERVIÇOS PROVIDOS PELO PLANO DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA. Em decorrência do plano de assistência funerária, por ocasião do óbito do(a) **CLIENTE** e/ou de beneficiários constituídos no **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**, serão prestados, através das **PARCEIRAS** cadastradas e contratadas, os serviços e/ou produtos funerários enumerados nos ***incisos*** a seguir, **TODOS**, notadamente, diretamente relacionados às homenagens póstumas e, portanto, compreendidos como ***assistência funerária***, em perfeita consonância com a exclusividade exigida pelo ***caput do art. 3º da Lei nº. 13.261/2016***, quais sejam:

I - *Quanto ao Corpo* - higienização superficial e acomodação deste em urna mortuária em tamanho adequado ao corpo, sextavada, envernizada, com varão e visor, ornamentada com edredom de cetim **OU** com flores disponíveis por ocasião do óbito, e com véu mortuário;

II - *Quanto à Sala de Velório* - sala de velório, com montagem de paramentos de acordo com o credo religioso, sujeitando-se, porém, à disponibilidade de salas de velório; **OU**, em caso de indisponibilidade, na residência do(a) **CLIENTE**;

III - *Quanto ao Velório* - 01 (uma) coroa de flores desidratadas, **OU** artificiais **OU** naturais, 01 (um) livro para registro de presença, 01 (um) kit lanche básico composto de 500 (quinhentos) gramas de pó de café, 01 Kg (um quilo) de açúcar, 100 (cem) unidades de copos descartáveis, 01 Kg (um quilo) de biscoitos, 50 (cinquenta) unidades de bisnagas, e 500 (quinhentos) gramas margarina, ou outro kit lanche substituto no momento;

IV - *Quanto ao Transporte e Cortejo* - veículo(s) funerário(s) para remoção e condução do corpo em cortejo fúnebre dentro do município a se realizar o sepultamento;

V - *Quanto ao Traslado Intermunicipal* - em caso de óbito ocorrido em município que não os da sede ou filiais da **PIRÂMIDE** ou de suas **PARCEIRAS**, a **PIRÂMIDE** proverá o traslado do corpo por transporte rodoviário, limitado a 1.000 km (um mil quilômetros) total, incluindo-se nesta quilometragem os percursos de ida e de volta, iniciando-se a contagem da quilometragem a partir do endereço da sede de cada **PARCEIRA** e/ou contratada, e findando-se no local do sepultamento;

VI - *Quanto aos Procedimentos e seus Custos* - providências administrativas legais necessárias à realização do funeral, com ajuda de custeio de **TAXA DE SEPULTAMENTO** e/ou **TAXA DE EXUMAÇÃO** em cemitérios públicos ou privados, em valor máximo correspondente a até 06 (seis) vezes o valor da parcela mensal vigente bruta do plano, sem incidência de descontos ou acréscimos legais; e,

VII - *Quanto à Assistência Funeral em Município Diverso* - em caso de necessidade de atendimento em município que não os da sede ou filiais da **PIRÂMIDE** ou de suas **PARCEIRAS**, a **PIRÂMIDE** proverá ajuda de custeio de **ASSISTÊNCIA FUNERAL**, limitando-se o valor desta ajuda em até 06 (seis) vezes o valor da parcela mensal vigente bruta do plano, sem incidência de descontos ou acréscimos legais.

§1º. Para os fins do ***inciso II*** desta cláusula, em caso de indisponibilidade de salas de velório pelas **PARCEIRAS** e/ou contratadas, a **PIRÂMIDE** proverá ao(à) **CLIENTE**, o valor correspondente até 06 (seis) vezes o valor da parcela mensal vigente bruta do plano, sem descontos ou acréscimos legais, a ser reembolsado na forma do ***§5º*** desta cláusula.

§2º. Para os fins do ***inciso V*** desta cláusula, caso o **TRASLADO INTERMUNICIPAL** supere os 1.000 km (um mil quilômetros) de direito do(a) **CLIENTE**, a quilometragem excedente lhe será cobrada, ao preço que estiver sendo praticado pelas **PARCEIRAS** e/ou contratadas, por quilômetro rodado, à época do óbito.

§3º. Para os fins do ***inciso VI*** desta cláusula, entende-se como compreendido pela ajuda de custeio de **TAXA DE SEPULTAMENTO**, a abertura de ***jazigo*** ou ***cova rasa*** (terra nua); o sepultamento em ***jazigo*** ou ***cova rasa*** (terra nua); ***taxas de perpetuidade, manutenção e/ou administração*** não inclusas.

§4º. Para os fins do ***inciso VII*** desta cláusula, entende-se como compreendido pela ajuda de custeio de **ASSISTÊNCIA FUNERAL** em município diverso, o valor cobrado por sociedades empresárias terceiras para a prestação, única e tão somente, dos serviços de montagem de paramentos de acordo com o credo religioso; veículo(s) funerário(s) para remoção e condução do corpo em cortejo fúnebre dentro do município; e com providências administrativas legais para a realização do funeral.

§5º. Para os fins do ***§1º*** e dos ***incisos VI e VII*** desta cláusula, as ajudas de custeio que são, integralmente e/ou parcialmente, intransferíveis tanto entre os benefícios, quanto de um óbito para outro, serão providas ao(à)(s) **CLIENTE(S)** se requeridos por escrito no prazo máximo ***decadencial*** de ***90 (noventa)*** dias corridos contados da data do óbito, e após apresentação à **PIRÂMIDE** dos documentos oficiais comprobatórios dos serviços efetivamente prestados, valores e composição dos valores, sendo que, dar-se-ão por compensação, conforme ***art. 368 do CC***, mediante desconto de ***50% (cinquenta por cento)*** sobre o valor de cada parcela mensal vigente deste contrato, a partir da primeira parcela vincenda após a apresentação da documentação completa, sucessivamente, até a ***integral quitação*** do valor a ser reembolsado.

§6º. Caso o(a) **CLIENTE** e/ou familiares deste e/ou de beneficiários constituídos no **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**, desejem se utilizar de serviços e/ou produtos superiores aos previstos no ***caput*** desta cláusula, poderão fazê-lo pagando o valor da diferença às **PARCEIRAS** e/ou contratadas, sem qualquer mediação e/ou responsabilidade da **PIRÂMIDE.**

§7º. Conforme amplamente exposto no presente contrato, a **PIRÂMIDE** não presta diretamente os serviços e/ou produtos elencados nos ***incisos*** desta cláusula, mas sim,

através de suas **PARCEIRAS**, de modo que, não emite e não pode emitir Nota Fiscal especificamente quanto aos serviços e/ou produtos elencados nos ***incisos desta cláusula***, mas, tão somente, quanto a serviços de plano de assistência funerária.

Cláusula 5ª - DO PLANO DE BENEFÍCIOS "+ TRANQUILIDADE". Pela celebração do presente contrato, o(a) **CLIENTE** também contrata e fará jus ao plano de benefícios ***"+ Tranquilidade Pirâmide"***, que confere ao(à) **CLIENTE** acesso ***oneroso*** a benefícios que integram o plano de assistência funerária ora contratado, quais sejam:

I - Acesso ao ***Aplicativo Pirâmide Digital;***

II - Acesso à ***Rede Valorize;*** e,

III - Pacote ***"Rede Valorize + Saúde - Show de Prêmios"***, nos termos dos ***§§2º a 6º*** desta cláusula.

§1º. Em contraprestação pelos benefícios elencados nos ***incisos*** desta cláusula, o(a) **CLIENTE** pagará mensalmente tão somente a contraprestação prevista na ***cláusula 10*** deste contrato.

§2º. O pacote ***"Rede Valorize + Saúde - Show de Prêmios"***, previsto no ***inciso III*** desta cláusula, integra o plano de benefícios ***"+ Tranquilidade Pirâmide"*** de forma indissociável e compreende:

I - benefícios comerciais e promocionais relacionados à saúde, bem-estar e rede credenciada, tais como consultas com especialistas a valores promocionais, descontos em serviços e produtos de parceiros conveniados, acesso prioritário à ***Clínica Ciclos Saúde*** e central de agendamento de consultas e exames, os quais não constituem plano privado de assistência à saúde;

II - inclusão em ***Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo***, não contributário, emitido pela ***Ciclos Seguradora S/A, CNPJ 48.419.605/0001-48, Processo SUSEP nº 15414.617538/2023-68***, com capital segurado de ***R$15.000,00 (quinze mil reais)***;

III - participação em campanha promocional lastreada no ***Título de Capitalização da Campanha "Ciclos da Sorte"***, emitido pela ***MAPFRE Capitalização S/A, CNPJ 09.382.998/0001-00, Processo SUSEP nº 15414.901042/2019-93***, com atribuição de números da sorte, inclusive adicionais, para 04 (quatro) sorteios mensais, sorteio trimestral de maior valor e prêmio surpresa mensal, nos valores e datas previstos no regulamento da campanha; e,

IV - a cada 03 (três) mensalidades pagas de forma consecutiva e ininterrupta, a indicação de 01 (um) beneficiário para recebimento gratuito de cartão ***Rede Valorize Mais Saúde***, restrito às vantagens comerciais do cartão.

§3º. O pacote do ***inciso III*** desta cláusula rege-se, ainda, pelo **TERMO DE ADESÃO AO PACOTE "REDE VALORIZE + SAÚDE - SHOW DE PRÊMIOS"**, pelo regulamento oficial

da campanha, pelo regulamento do título de capitalização e pelas condições gerais, especiais e particulares do ***Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo***, disponíveis em www.planopiramide.com.br/contratos e www.cicllos.com.br, os quais prevalecem, quanto ao seguro e à capitalização, em caso de divergência com este contrato; os números dos processos SUSEP poderão ser atualizados na forma do ***§9º da cláusula 6ª***.

§4º. O ***Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo*** e a participação em sorteios previstos no ***§2º*** desta cláusula não se cumulam com os de mesma natureza previstos nos ***incisos I a III da cláusula 6ª***, prevalecendo, para o(a) **CLIENTE**, as condições do pacote do ***inciso III*** desta cláusula.

§5º. Os benefícios do pacote do ***inciso III*** desta cláusula são destinados exclusivamente ao(à) **CLIENTE** titular, não se estendendo aos beneficiários constituídos no **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**, ressalvado o cartão do beneficiário indicado na forma do ***inciso IV do §2º*** desta cláusula.

§6º. A fruição do pacote do ***inciso III*** desta cláusula depende da adimplência das parcelas da ***cláusula 10***, aplicando-se ao seguro e aos sorteios nele previstos o disposto nos ***§§2º e 3º da cláusula 6ª***, e extingue-se com a extinção deste contrato, por qualquer causa.

Cláusula 6ª - DOS BENEFÍCIOS GRATUITOS. Além do objeto contratual e dos benefícios ***onerosos*** que compõem a presente contratação, pela celebração deste contrato, o(a) **CLIENTE** também fará jus a benefícios ***gratuitos***, concedidos pela **PIRÂMIDE** ao(à) **CLIENTE** por mera liberalidade de sua vontade, quais sejam:

I - ***Seguro de Vida*** por morte acidental do(a) **CLIENTE** titular deste contrato de plano de assistência funerária, com capital segurado, na data desta ***adesão***, no valor total previsto neste contrato.

II - A participação em 04 (quatro) ***sorteios*** mensais, com 30 (trinta) chances por sorteio, ao prêmio no valor total previsto no sítio eletrônico da **PIRÂMIDE -** www.planopiramide.com.br;

III - A participação em 04 (quatro) ***sorteios*** anuais, realizados a cada 03 (três) meses em substituição a 01 (um) dos sorteios previstos no ***inciso II***, com 30 (trinta) chances por sorteio, ao prêmio no valor total previsto no sítio eletrônico da **PIRÂMIDE -** www.planopiramide.com.br.

§1º. Os(As) beneficiários(as) do seguro previsto no ***inciso I*** desta cláusula serão os(as) herdeiros(as) necessários(as) do(a) **CLIENTE**, em frações iguais, nos termos da legislação vigente à época do sinistro.

§2º. Para que o(a) beneficiário(a) faça jus ao recebimento do capital segurado previsto no ***inciso I*** desta cláusula em caso de morte acidental do(a) **CLIENTE**, bem como para que o(a) **CLIENTE** faça jus a participar dos sorteios previstos nos ***incisos II e III*** desta cláusula, as parcelas do presente contrato deverão estar adimplidas, no mínimo ***10 (dez)*** dias úteis anteriores à data de cada sorteio.

§3º. O não pagamento de 01 (uma) única parcela deste contrato já implicará na imediata ***suspensão*** da apólice de seguro previsto no ***inciso I*** e do direito aos sorteios previstos nos ***incisos II e III***; e, o inadimplemento de qualquer parcela deste contrato por período igual ou superior a ***60 (sessenta) dias corridos*** implicará no imediato cancelamento da apólice de seguro previsto no ***inciso I*** e do direito aos sorteios previstos nos ***incisos II e III***; sendo que, pelo posterior pagamento das parcelas vencidas e não pagas, o(a) **CLIENTE** fará jus a nova apólice de seguro e a novos ***"números da sorte"*** para os sorteios, mas, devendo cumprir com novo período de carência da ***cláusula 8ª*** deste contrato.

§4º. Os valores das premiações dos sorteios previstos nos ***incisos II e III*** desta cláusula advêm da contratação de título de capitalização pela **PIRÂMIDE** tendo seus ***Clientes Pirâmide*** como eventuais beneficiários(as), porém, pela adesão ao presente contrato e ao plano de benefícios ***"+ Tranquilidade Pirâmide"***, o(a) **CLIENTE** somente fará jus a 30 (trinta) ***"números da sorte"*** por sorteio e, se sorteado, fará jus ao recebimento apenas do prêmio líquido vigente em cada sorteio, **NÃO *fazendo jus a qualquer participação ou direito ao valor da capitalização sobre o valor do título.***

§5º. O(A) **CLIENTE**, neste ato, expressamente autoriza a **PIRÂMIDE** a fotografá-lo(a) e/ou filmá-lo(a) no ato de entrega de qualquer dos benefícios desta cláusula, bem como a autoriza a utilizar ***gratuitamente*** de suas imagens, voz e sons em publicidade veiculada pela **PIRÂMIDE**, sejam fotos e/ou vídeos, em qualquer meio de comunicação e/ou mídias sociais, para publicidade de seus produtos e/ou serviços.

§6º. Os benefícios previstos nos ***incisos*** desta cláusula se constituem em ciclos anuais, com data base inicial no dia ***1º de Julho*** e final no dia ***30 de Junho*** de cada ano, em sincronia com a data base de reajuste anual deste contrato de plano de assistência funerária.

§7º. O Seguro previsto no ***inciso I*** desta cláusula trata-se de ***Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo*** emitido pela ***Ciclos Seguradora S/A, CNPJ: 48.419.605/0001-48, Processo SUSEP Nº 15414.617538/2023-68***; seguro não contributário, estipulado pela **PIRÂMIDE**, como benefício gratuito para aderentes deste contrato e do plano ***"+ Tranquilidade"***. Serão feitos ***04 (quatro)*** sorteios mensais no valor líquido de ***R$4.000,00 (quatro mil reais)*** cada, sendo que, trimestralmente o ***4º (quarto)*** sorteio será no valor líquido de ***R$20.000,00 (vinte mil reais)***. Os sorteios ocorrerão mensalmente nos 04 (quatro) últimos sábados do mês usando as extrações da Loteria Federal. Promoção válida entre ***01/07/2026*** a ***30/06/2027***, tudo conforme condições gerais do seguro, disponíveis no site www.planopiramide.com.br.

§8º. Título de Capitalização da Campanha ***"Ciclos da Sorte"***, é emitido pela ***MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A., CNPJ 09.382.998/0001-00, Processo SUSEP n°. 15414.612958/2021-96.*** O valor da premiação será pago líquido de Imposto de Renda, tudo conforme condições gerais da capitalização, disponíveis no site www.planopiramide.com.br.

§9º. O número do processo **SUSEP** da capitalização e do seguro de acidentes pessoais poderão ser atualizados anualmente no mês de Julho, sendo que, o(a) **CLIENTE** aderente deste contrato e do plano ***"+ Tranquilidade"*** poderá ter acesso aos novos números de

processos **SUSEP** de capitalização e de seguro, bem como aos normativos legais destes produtos ***gratuitos*** no site - *www.planopiramide.com.br.*

§10. Consulte Regulamento completo da Capitalização, e do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo e a emissão do seu certificado de seguro, no site *www.cicllos.com.br/produtos*. Canal de Ouvidoria: ***0800 340 9600.***

Cláusula 7ª - DOS BENEFÍCIOS FUTUROS. Caso, após a celebração do presente contrato, a **PIRÂMIDE** venha a disponibilizar e prestar novos serviços e/ou produtos correlatos à atividade ou não, estes poderão ser incluídos à presente contratação eletrônica, caso o(a) **CLIENTE** assim desejar, mediante contratação por **ADITIVO CONTRATUAL** ou **CONTRATO** próprio, também eletronicamente, com acréscimo à parcela mensal dos valores correspondentes aos novos serviços e/ou produtos, e, desde que, à época da solicitação da inclusão dos novos serviços e/ou produtos, o(a) **CLIENTE** esteja adimplente, rigorosamente em dia com a obrigação de pagamento das parcelas que lhe são obrigação.

Cláusula 8ª - DA CARÊNCIA. A partir da data de **ADESÃO** ao presente contrato o(a) **CLIENTE** e beneficiários constituídos no **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**, sujeitar-se-ão, conforme ***inciso VII do art. 8º da Lei nº. 13.261/2016***, ao período de carência de ***90 (noventa) dias*** corridos, para poderem gozar dos serviços previstos nas ***cláusulas 4ª, 5ª e 6ª***, em caso de óbito(s) ocorrido(s) por causas naturais.

Parágrafo único. A carência prevista no ***caput*** desta cláusula, incidente sobre a ***cláusula 4ª*** deste contrato, não vigorará para óbitos ocorridos em acidentes, comprovados por Boletim de Ocorrência Policial e Laudo Técnico Pericial e/ou dos Bombeiros Militares.

Cláusula 9ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. Conforme ***art. 598 do CC*** o presente contrato se faz celebrado pelo prazo de ***04 (quatro) anos***, contados da data de celebração do **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE** na forma da ***cláusula 1ª.***

§1º. Em conformidade com a ***primeira parte do inciso V do art. 8º da Lei nº. 13.261/2016***, durante o período determinado de vigência contratual, caso o(a) **CLIENTE** deseje solicitar a extinção antecipada do contrato, sem que ainda tenha(m) ocorrido óbito(s) e, por consequência, sem que tenham sido prestados os serviços e/ou produtos previstos nas ***cláusulas 4ª, 5ª e 6ª***, poderá fazê-lo por ***resilição unilateral***, solicitando o ***"cancelamento da contratação"*** por notificação escrita à **PIRÂMIDE**, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que lhe recaia qualquer ônus pela quebra de contrato, mas, sem fazer jus à restituição de qualquer valor pago.

§2º. Em conformidade com a ***parte final do inciso V do art. 8º da Lei nº. 13.261/2016***, caso qualquer dos serviços e/ou produtos previstos neste contrato já tenham sido prestados ao(à) **CLIENTE** ou a qualquer de seus beneficiários, o presente contrato poderá ser extinto antecipadamente, antes de findo o prazo determinado de vigência do ***caput*** desta cláusula, porém, com o pagamento de ***taxa de acionamento*** por cada óbito ocorrido e acionado, em valor correspondente ao disposto no sítio eletrônico da **PIRÂMIDE** - *www.planopiramide.com.br*, bem como com o pagamento dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação ao(à) **CLIENTE** de Nota Fiscal emitida pelas

PARCEIRAS e/ou contratadas, descontando-se do valor a ser pago, os valores brutos já pagos durante a vigência contratual; sem lhe assistir, no entanto, direito à restituição de qualquer valor excedente.

§3º. O presente instrumento poderá ser prorrogado / renovado através de **ADITIVO CONTRATUAL** próprio ao final de cada período de vigência previsto no ***caput*** desta cláusula.

Cláusula 10 - DA ADESÃO E CONTRAPRESTAÇÃO - PARCELAS MENSAIS. Em contraprestação o(a) **CLIENTE** pagará à **PIRÂMIDE** a ***taxa de adesão*** ao plano de assistência funerária em valor correspondente ao disposto no **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**, bem como ***48 (quarenta e oito)*** parcelas mensais no valor também constante do **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**, tudo, conforme ***inciso II do art. 8º da Lei nº. 13.261/2016.***

§1º. A efetivação do pagamento da ***taxa de adesão*** corresponde à confirmação da **ADESÃO** feita pela celebração do **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**, sendo este o marco inicial dos direitos e obrigações advindas deste contrato; efetivação de pagamento esta que deve ocorrer até o último dia útil bancário do mês da adesão, sob condição suspensiva ***- art. 125 do CC***, de modo que, antes da confirmação do pagamento da ***taxa de adesão*** o(a) **CLIENTE** não terá adquirido qualquer direito desta contratação.

§2º. Tanto a ***taxa de adesão*** quanto as ***parcelas*** mensais previstas no ***caput*** desta cláusula deverão ser pagas por cobranças recorrentes em ***cartão de crédito***; ou por ***débito automático*** em conta corrente de instituições financeiras conveniadas; ou por meios de pagamento virtual, disponíveis no sítio eletrônico; ou ainda por ***boletos bancários***, com vencimentos mensais sempre no dia que consta do **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**, ou no primeiro dia útil bancário subsequente caso o dia de vencimento coincida com sábados, domingos e/ou feriados, sendo que, o atraso e/ou inadimplemento do pagamento acarretará ***multa de 02% (dois por cento)*** sobre o valor da obrigação vencida e inadimplida e ***juros de mora de 01% (um por cento)*** ao mês ou fração.

§3º. As parcelas mensais previstas no ***caput desta cláusula*** terão seu valor anualmente reajustado pelo ***IGPM-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas***, conforme autorizado pelo ***inciso VIII do art. 8º da Lei nº. 13.261/2016***; reajuste a ser aplicado sempre na data base de ***1º (primeiro) de Maio*** de cada ano, com primeiro vencimento em ***Julho*** imediatamente subsequente, independentemente da data de adesão ao plano de assistência funerária ***Pirâmide.***

§4º. Em caso de inadimplemento dos pagamentos por parte do(a) **CLIENTE** a **PIRÂMIDE** poderá terceirizar a cobrança dos valores devidos, ficando autorizada a utilização dos dados contratuais para contato com o(a) **CLIENTE** e/ou seus beneficiários, por si e/ou pelos(as) terceirizados(as) para a cobrança.

Cláusula 11 - DOS BENEFICIÁRIOS. Além do(a) **CLIENTE** titular, poderão fazer uso dos serviços e/ou produtos previstos neste contrato os beneficiários expressamente constituídos pelo(a) **CLIENTE** no ato desta **ADESÃO** no **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**,

e/ou por **ADITIVO CONTRATUAL** celebrado posteriormente, sendo que, somente poderão ser constituídos como beneficiários o(a) cônjuge do(a) **CLIENTE**, filhos(as) solteiros(as) até 24 (vinte e quatro) anos de idade e/ou incapazes para os atos da vida civil, 02 (dois) pais e 02 (dois) sogros; em conformidade com os ***incisos III e IV do art. 8º da Lei nº. 13.261/2016.***

§1º. A inclusão do(a) cônjuge do(a) **CLIENTE**, filhos(as) solteiros(as) até 24 (vinte e quatro) anos de idade e/ou incapazes para os atos da vida civil, pais e sogros; não acarretará a majoração do valor do contrato previsto na ***cláusula 10.***

§2º. A partir da data de sua inclusão, cada beneficiário incluído sujeitar-se-á ao período de ***carência***, conforme previsto na ***cláusula 8ª.***

§3º. A inclusão e/ou exclusão e/ou substituição de beneficiários, que somente poderão ser feitas pelo(a) **CLIENTE** titular, poderá se dar ao longo de toda a vigência contratual, por inclusão, exclusão e/ou alteração de beneficiários por **ADITIVO CONTRATUAL** próprio.

Cláusula 12 - DO ÓBITO E DA COMUNICAÇÃO DE ÓBITO. Na ocorrência de óbito do(a) **CLIENTE** titular ou de qualquer dos beneficiários constituídos e vigentes no **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE** ou em **ADITIVO CONTRATUAL** posterior, o(a) **CLIENTE** e/ou os beneficiários e/ou outros familiares deverão comunicar o óbito imediatamente à **PIRÂMIDE** ou à **PARCEIRA** de acordo com o domicílio do(a) **CLIENTE**, única e exclusivamente pelos telefones constantes do ***§1º da cláusula 2ª***, para que esta(s) dê(em) início às providências necessárias ao cumprimento do contrato, sob pena de, não procedendo à regular comunicação, não poder responsabilizar a **PIRÂMIDE** por perdas e danos de qualquer natureza.

§1º. Quando da ocorrência de óbito(s) de beneficiário(a)(s), deverão ser apresentados à **PIRÂMIDE** toda a documentação comprobatória do vínculo de parentesco do(a)(s) beneficiário(a)(s) falecido com o(a) **CLIENTE** titular, quais sejam, documento de registro civil (RG) para filhos e pais; e, certidão de casamento OU Contrato de União Estável Cartorial para cônjuges e sogros, mas, em caso de união estável, o contrato deverá anteceder ao óbito em no mínimo 06 (seis) meses.

§2º. As informações de beneficiários(as) prestadas pelo(a) **CLIENTE** titular são de exclusiva obrigação e integral responsabilidade, assim como, a comprovação documental dos vínculos de parentescos quando de óbitos, sendo que, a não comprovação documental dos vínculos de parentesco de beneficiários(as) implicará em não atendimento do óbito.

§3º. Caso o(a) **CLIENTE** ou qualquer de seus beneficiários estejam inscritos em mais de 01 (um) contrato com a **PIRÂMIDE**, os serviços e/ou produtos serão prestados no contrato que primeiro comunicar o óbito, não cabendo ao(à) **CLIENTE** titular dos demais contratos, qualquer indenização por estes serviços e/ou produtos.

Cláusula 13 - DA CONDIÇÃO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO. Constitui condição ***sine qua non*** para que o(a) **CLIENTE** possa exercer o direito aos serviços e/ou produtos funerários decorrentes deste contrato, que esteja adimplente, rigorosamente em dia com a obrigação de pagamento das parcelas que lhe são obrigação conforme ***cláusula 10.***

§1º. Em caso de óbito ocorrido durante inadimplência de 01 (uma) parcela por parte do(a) **CLIENTE**, os serviços e/ou produtos funerários previstos na ***cláusula 4ª*** serão prestados mediante o pagamento da parcela vencida com seus acréscimos e apresentação do original do comprovante de pagamento à **PIRÂMIDE**; porém, conforme autorizado pela ***parte final do inciso V do art. 8º da Lei nº. 13.261/2016***, em caso de inadimplência superior a ***30 (trinta) dias*** por parte do(a) **CLIENTE**, ficará ***suspensa*** a eficácia contratual, sendo que o(a) **CLIENTE** perderá o direito aos serviços e/ou produtos funerários contratados para este óbito específico; não obstante possa, com o posterior pagamento das parcelas vencidas com seus acréscimos, utilizar-se dos serviços e/ou produtos para eventuais outros óbitos, do(a) **CLIENTE**, ou de beneficiários constituídos e vigentes no **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE** ou em **ADITIVO CONTRATUAL** posterior, observado novo período de carência da ***cláusula 8ª.***

§2º. O(a) **CLIENTE** se obriga a manter seu endereço atualizado junto a **PIRÂMIDE** para todos os efeitos legais e pertinentes ao presente contrato, sendo que, na falta ou não do cumprimento desta obrigação, o não recebimento do boleto bancário não lhe será justificativa para eventuais atrasos e/ou inadimplementos de parcelas, devendo, sempre que não receber o boleto bancário, solicitar a 2ª via para pagamento junto à **PIRÂMIDE** em tempo hábil em relação ao vencimento da obrigação de pagamento; tudo, conforme a melhor jurisprudência em matéria consumerista.

Cláusula 14 - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA - CANCELAMENTO AUTOMÁTICO. Em caso de inadimplemento por parte do(a) **CLIENTE** igual e/ou superior a 60 (sessenta) dias previstas no ***caput da cláusula 10*** deste instrumento e no **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**, o presente contrato será considerado ***resolvido de pleno direito*** **- CANCELADO -** sem a necessidade de qualquer notificação por escrito por parte da **PIRÂMIDE**, conforme prevê a ***primeira parte do art. 474 do CC*** e autorizado pela ***parte final do inciso V do art. 8º da Lei nº. 13.261/2016***.

§1º. Também restará ***resolvido de pleno direito*** **- CANCELADO -** o contrato em caso de inexatidão das informações e/ou declarações prestadas pelo(a) **CLIENTE** ao preencher seus dados e/ou de seus beneficiários no **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE** ou em **ADITIVO CONTRATUAL** posterior para cadastramentos e/ou substituição de beneficiários; e/ou em eventuais óbitos, tanto quanto aos dados pessoais seus e/ou de seus beneficiários, quanto às condições de ocorrência de óbitos.

§2º. Em caso de cancelamento sem que ainda tenha(m) ocorrido óbito(s) e, por consequência, sem que tenham sido prestados os serviços e/ou produtos previstos nas ***cláusulas 4ª, 5ª e 6ª***, não recairá sobre o(a) **CLIENTE** qualquer ônus pela quebra de contrato, mas, também, não fará jus à restituição de qualquer valor pago.

§3º. Para cada período de 04 (quatro) anos, em caso de cancelamento posterior a prestação de qualquer dos serviços e/ou produtos previstos neste contrato, o(a) **CLIENTE** ficará obrigado ao pagamento de ***taxa de acionamento*** por cada óbito ocorrido e acionado, em valor correspondente ao disposto no sítio eletrônico da **PIRÂMIDE** - www.planopiramide.com.br, bem como ao pagamento dos serviços efetivamente prestados, ao preço pago pela **PIRÂMIDE** às **PARCEIRAS** ou contratadas, mediante apresentação de

Nota Fiscal, atualizado até a época do cancelamento, descontando-se do valor a ser pago, os valores brutos já pagos durante a vigência contratual.

§4º. Cancelado o contrato nos termos desta cláusula, eventual nova contratação sujeitar-se-á a todas as disposições do contrato que estiver sendo praticado pela **PIRÂMIDE** à época da nova contratação, especialmente, quanto à taxa de adesão, valores de parcelas, valor total do contrato, e carências; prejudicados todos e quaisquer direitos advindos e/ou adquiridos no contrato cancelado.

Cláusula 15 - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA. Ficará suspensa a eficácia do presente contrato, sem culpa e/ou ônus a qualquer das partes, suspendendo-se também os direitos e/ou obrigações deste decorrentes, em caso de ocorrência de calamidades públicas, epidemias, catástrofes, revoluções, guerra civil ou qualquer evento da mesma natureza; retomando-se a eficácia contratual quando declarados cessados os aludidos eventos e suas consequências, pelas autoridades públicas, civis e/ou militares competentes.

Cláusula 16 - DA GARANTIA LEGAL. Em cumprimento às exigências dos ***incisos do art. 3º da Lei nº. 13.261/2016***, a **PIRÂMIDE** expressamente declara que possui patrimônio líquido contábil e capital social integralizado que atendem às exigências dos ***incisos I e II***, bem como que cumpre com os pagamentos exigidos pelo ***inciso III***, e que responderá pelo funcionamento, manutenção e cumprimento do **"PLANO PIRÂMIDE"** com o patrimônio da **PIRÂMIDE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.**, signatária do presente contrato.

Cláusula 17 - DA INTERAÇÃO VIRTUAL. A comunicação e relacionamento entre as partes, no que tange às questões contratuais, aditivos e cancelamentos de serviços, meios de pagamentos, débitos e acionamento de serviço, também poderá ser realizada de forma virtual, através dos canais de atendimentos disponibilizados pela **PIRÂMIDE** e/ou ***sítio eletrônico -*** *www.planopiramide.com.br*.

Parágrafo único. A **PIRÂMIDE** manterá em funcionamento atendimento ao **CLIENTE** por telefone 24 (vinte e quatro) horas, através de seus parceiros e telefones listados nesse contrato, destinado a atender exclusivamente demandas de ocorrência de óbitos para serviços fúnebres; as demais interações serão feitas através dos canais eletrônicos, conforme ***caput*** desta cláusula, ou presencialmente em alguma unidade física da **PIRÂMIDE.**

Cláusula 18 - DO TRATAMENTO DE DADOS. O(a) **CLIENTE**, ao aderir ao presente instrumento, autoriza a **PIRÂMIDE** e suas parceiras a utilizarem seus dados e de seus beneficiários para a efetiva prestação dos serviços e benefícios oferecidos, podendo utilizá-los para desenvolvimento de novos produtos e serviços, dentre outras situações, respeitada a legislação vigente.

§1º. Todos os dados coletados serão apagados ou anonimizados dos arquivos digitais após 05 (cinco) anos a partir do fim da relação de consumo entre as partes, caso seja solicitado pelo(a) **CLIENTE.**

§2º. Ao contratar, o(a) **CLIENTE** expressamente concorda com a inclusão de seus dados pessoais e de seus beneficiários no sistema de parcerias, serviços e benefícios da **PIRÂMIDE**, declarando-se ciente e permitindo que a **PIRÂMIDE** e suas parceiras cadastradas enviem malas diretas, mensagens de celular, e-mail marketing e efetue ligações ofertando produtos e/ou serviços, tudo de acordo com o ***art. 43, §2º, c/c art. 46 da Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor***, bem como, ***Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).***

Cláusula 19 - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO. É expressamente vedada ao(à) **CLIENTE** a cessão ou transferência deste contrato a terceiros.

§1º. A **PIRÂMIDE** poderá securitizar os contratos do(a) **CLIENTE** no mercado, com instituições devidamente credenciadas e constituídas legalmente para tanto.

§2º. Poderá ainda a **PIRÂMIDE** realizar operações de antecipação de recebíveis, cessão de créditos dentre outras formas de transferência do presente contrato, podendo ser de forma parcial ou total, independentemente da anuência do(a) **CLIENTE.**

Cláusula 20 - DA NATUREZA DE TÍTULO EXECUTIVO. As partes expressamente atribuem força de título executivo extrajudicial ao presente contrato.

Cláusula 21 - DA SUCESSÃO. O presente contrato obriga as partes e, eventualmente, seus herdeiros e/ou sucessores, em todas as suas obrigações, nos limites do valor da herança eventualmente deixada pelo(a) **CLIENTE**, conforme ***arts. 1.792 e 1.997 do CC.***

Cláusula 22 - DO FORO. Para dirimir quaisquer dúvidas, suprir omissões e/ou solucionar litígios advindos do presente instrumento particular de contrato, as partes, neste ato, expressamente elegem o foro da Comarca de Uberlândia - MG, renunciando a qualquer outro, respeitando-se, porém, foros comprovadamente privilegiados.

Declarada a ***boa-fé*** de todas as partes deste contrato; estando em conformidade com a ***Lei nº. 13.261/2016 - Lei dos Planos de Assistência Funerária***, com a ***Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor***, e com a ***Lei 10.406/02 - Código Civil***, o presente instrumento se faz disponibilizado no sítio eletrônico da **PIRÂMIDE**, qual seja, www.planopiramide.com.br, para que se dê publicidade ampla, eficácia geral para todo e qualquer possível aderente, bem como em demonstração da ***boa-fé*** da **PIRÂMIDE**, para que, pela celebração do **TERMO DE ADESÃO - PLANO PIRÂMIDE**, estejam assim, justos e contratados, produzindo, o presente instrumento, todos os seus efeitos de direito.

Uberlândia - MG, 26 de outubro de 2026.

PIRÂMIDE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA LTDA. - CONTRATADA-PRESTADORA